



CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO

**SEPRORJ - SINDICATO DAS
EMPRESAS DE INFOMÁTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

AGE 13/04/2009

SEPRORJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À FENINFORM

03 07 09

ESTATUTO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro – SEPRORJ, com base territorial no Estado do Rio de Janeiro e estabelecido na Rua Buenos Aires nº 68, 32º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal, ativa e passiva, em Juízo ou extra-judicialmente, em relação a temas sindicais ou a qualquer tema de interesse coletivo dos associados, da categoria econômica das sociedades atuantes no setor de informática e tecnologia da informação, assim consideradas as sociedades que tenham como objetivo preponderante as atividades de prestação de serviços técnicos de informática; fornecimento e disponibilização de infra-estrutura (física e lógica); alocação de mão de obra em informática e/ou tecnologia da informação; assessoria, consultoria, suporte técnico, educação, treinamento, pesquisa, avaliação de projetos e serviços relacionados a informática e/ou tecnologia da informação, todos relacionados no parágrafo primeiro do presente; com o intuito adicional de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Parágrafo primeiro: Constituem empresas representadas pelo SEPRORJ, nos termos do *caput* e da classificação contida na “Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE 2.0”, as atividades a seguir listadas:

1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE: PROGRAMAS DE INFORMÁTICA EM QUALQUER SUPORTE PARA DIFUSÃO COMERCIAL, A PARTIR DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS, DE SOFTWARE, SOFTWARES EM QUALQUER SUPORTE PARA DIFUSÃO COMERCIAL, A PARTIR DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS.

6190-6/01 - SERVIÇOS DE: ACESSO À INTERNET POR PROVEDORES DA INTERNET, PROVEDORES DA INTERNET, PROVEDORES DA INTRANET.

SEPROJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À FENAPROJ

03 07 09

6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET- VOIP;
VOZ SOBRE IP - VOIP

6201-5 - DESENVOLVIMENTO DE: PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA; CRIAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA, APLICATIVO INFORMÁTICO SOB ENCOMENDA, PROJETOS E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS DE DESENHO DE PÁGINAS PARA A INTERNET - WEB DESIGN; FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS DE: EDIÇÃO DE SITE, EDIÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA, EDIÇÃO ON LINE DE BANCO DE DADOS; CONFEÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CRIAÇÃO E, SERVIÇOS DE PÁGINAS NA INTERNET, PORTAIS NA INTERNET; ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO COM O USO DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS SOB ENCOMENDA; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA, DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA; CONFEÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CRIAÇÃO E SERVIÇOS DE SITES NA INTERNET; PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS DE: TRADUÇÃO DE SOFTWARE, WEB DESIGN

6202-3 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS DE: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE: PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS; LICENCIAMENTO DE: PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS, SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS; REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS

6203-1 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR PARA TODAS AS PLATAFORMAS; LICENCIAMENTO DE: PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS e SOFTWARE NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; REPRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE: SISTEMAS OPERACIONAIS, SOFTWARE NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

SEPRORJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À FENAMINFEX

03 07 09

6204-0 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA EM: SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS; ASSESSORIA, CONSULTORIA EM: INFORMÁTICA, EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM: ANÁLISE DE SISTEMAS, EM HARDWARE E SOFTWARE, EM INFORMÁTICA, EM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA; CUSTOMIZAÇÃO DE: PROGRAMAS DE COMPUTADOR, DE SOFTWARE; ASSESSORIA EM HARDWARE; CONSULTORIA EM HARDWARE; DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES DE REDE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SOB ENCOMENDA; ASSESSORIA EM SOFTWARE E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA;

6209-1 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE APOIO: NA CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E USO DE APLICATIVOS INFORMÁTICOS, A CLIENTES CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A CLIENTES HELP-DESK, DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, ARQUIVOS, RECUPERAÇÃO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS; SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6311-9 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ALUGUEL DE HORA EM COMPUTADOR; BANCO DE DADOS DE TERCEIROS; GESTÃO DE BANCO DE DADOS; PRODUÇÃO DE LISTAGENS, TABULAÇÕES, CONSULTAS; GESTÃO E OPERAÇÃO DE BANCOS DE DADOS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE: COMPARTILHAMENTO DE COMPUTADORES; CPD; DIGITAÇÃO DE DADOS PARA PROCESSAMENTO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS; ENTRADA DE DADOS PARA PROCESSAMENTO; ESCANEAMENTO PARA ENTRADA DE DADOS; HOSPEDAGEM DE: DADOS NA INTERNET, DE PÁGINAS, SITES - WEB HOSTING; HOSPEDAGEM NA INTERNET - WEB HOSTING; USO COMPARTILHADO DE INSTALAÇÕES INFORMÁTICAS; GESTÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO DE DADOS; PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE MÍDIA ELETRÔNICA; PROCESSAMENTO E GUARDA DE DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA; TRANSCRIÇÃO DE DADOS

SEPRORJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À FENARFIO

03 07 09

PARA PROCESSAMENTO; TRATAMENTO DE DADOS PARA
PROCESSAMENTO; HOSPEDAGEM DE SITES WEB HOSTING

6319-4 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS DE: BANCO DE INFORMAÇÃO
PARA PESQUISA E ANÁLISE, CONSULTA A BANCO DE DADOS,
DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA
ATRAVÉS DA INTERNET , PÁGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET,
PORTAL DE BUSCA DA WEB, SITE DE JOGOS NA INTERNET, EXCETO JOGOS
DE AZAR ; OPERAÇÃO DE PAGINAS DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET,
EXCETO JOGOS DE AZAR; ATIVIDADE DE SEARCH ENGINE; SITE DE
BUSCA NA INTERNET;

8219-9/99 - SERVIÇO DE: CONFERÊNCIA DE TEXTOS DIGITADOS POR
TERCEIROS, DIGITAÇÃO DE FATURAS, DOCUMENTOS, CARNÊS;
DIGITAÇÃO DE TEXTOS;

8599-6/99 - CURSO, ENSINO DE ROBÓTICA;

8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; AULAS DE INFORMÁTICA;
CURSO, ENSINO DE: COMPUTADOR, INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADOR;
CURSOS DE INFORMÁTICA; ENSINO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E
ACESSO À INTERNET;

9329-8/04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS;
ACESSO À INTERNET PARA JOGOS EM REDE; CYBER CAFÉ COM
PREDOMINANCIA DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS E ACESSO À
INTERNET; SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS NO COMPUTADOR; LAN
HOUSE COM ACESSO À INTERNET PREDOMINANTEMENTE PARA JOGOS
EM REDE

9511-8 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: COMPUTADORES E DE
EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, APARELHOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS
DE: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES, EM EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA; EM MICROCOMPUTADORES; CONserto E REPARO DE
COMPUTADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE: COMPUTADORES,
EQUIPAMENTO PERIFÉRICO CONEXO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONserto DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL, IMPRESSORAS,
MICROCOMPUTADORES, SCANNERS, TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO
DE BANCOS, SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE HARDWARE,
INCLUSIVE UPGRADE;

Parágrafo segundo: Em caso de alteração dos números do código CNAE informados no
parágrafo primeiro, mantém-se a representação da entidade em função das atividades
descritas.

SEPRORJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À FENAPINFO

03 07 09

Art. 2º

São prerrogativas do SEPRORJ:

- a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais de benefício comum dos componentes da categoria, bem como os interesses gerais da categoria;
- b) promover negociações, acordos e convenções coletivas de trabalho;
- c) designar representantes para cargos ou funções em entidades de direito público ou privado, permanentes ou temporários;
- d) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas relacionados com a sua categoria econômica;
- e) estabelecer contribuições a todas as empresas que participam da categoria representada, e promover as iniciativas e ações de cobrança respectivas;
- f) exercer funções delegadas do poder público;
- g) instituir representações ou seções na sua base territorial;
- h) participar de ações judiciais, como autor, réu, oponente, assistente, litisconsorte, representante ou substituto processual;
- i) elaborar regimentos e normas internas;
- j) promover, realizar, apoiar e/ou patrocinar palestras, eventos e treinamentos;
- k) criar e/ou organizar cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional e/ou criação de escolas técnicas, na área de tecnologia da informação;
- l) promover e realizar cursos de formação, reciclagem e qualificação profissional relacionados à categoria que representa, em convênio com instituições de ensino;
- m) atuar como agente interveniente de estágios curriculares relacionados à categoria que representa;
- n) firmar, com entidades públicas e/ou privadas, termos de cooperação técnica, política ou científica;
- o) manter intercâmbio com instituições congêneres;
- p) manter informativo com noticiário de interesse da categoria;

SEPRORJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À FENAM/FEQ

03 07 09

- q) instituir centro de arbitragem especializado em questões do setor de informática, ou firmar convênio com entidades especializadas em arbitragem visando à formação de câmara especializada em tais questões;
- r) prestar apoio operacional, de divulgação, ou patrocínio a atividades culturais, comunitárias ou educacionais de interesse da categoria;
- s) colaborar com o Judiciário na realização de perícias técnicas, ou prestação de informações;
- t) emitir certificados, inclusive de exclusividade, para fins de licitação, de acordo com procedimento formal aprovado pela diretoria e disponibilizado para os associados;
- u) envidar esforços visando a instituição da normatização do setor.

Art. 3º

São deveres do Sindicato:

- a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento do mercado de informática, da capacitação tecnológica, da inclusão digital e da solidariedade social;
- b) adotar medidas de utilidade e de defesa para o quadro social, conforme metas aprovadas em reuniões de Diretoria ou em Assembléias Gerais convocadas especialmente para os respectivos fins;
- c) disponibilizar, para os associados, as informações financeiras e operacionais do Sindicato;
- d) exercer as demais funções que lhe forem determinadas pelas Assembléias Gerais.

Art. 4º

São condições para o funcionamento do Sindicato:

- a) observância das leis e dos princípios de moral e dos deveres cívicos;
- b) proibição de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses da Nação, bem como apoio de candidaturas a cargos eletivos estranhos ao sindicato;

- c) proibição do exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de emprego remunerado pelo sindicato ou por entidade sindical de grau superior;
- d) não permitir a cessão gratuita, ou remunerada de sua sede para eventos promovidos por entidade político partidária ou religiosa;
- e) abstenção de quaisquer atividades proibidas em lei.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Assiste o direito de filiação a toda e qualquer sociedade que tenha por objetivo pelo menos uma das atividades descritas no artigo primeiro, com estabelecimento matriz, filial ou sucursal, localizado no Estado do Rio de Janeiro, uma vez observados a lei e os estatutos, regulamentos e normas do SEPRORJ.

Art. 6º De todo ato lesivo de direito ou contrário à estes Estatutos, emanado da Diretoria, poderá qualquer associado recorrer a Assembléia Geral.

Art. 7º São direitos dos associados:

- a) participar, votar e ser votado nas Assembléias Gerais, através de seus representantes legais ou procurador especialmente designado;
- b) ser beneficiário dos serviços prestados pelo Sindicato;
- c) ter acesso às informações financeiras e operacionais do Sindicato.

Art. 8º São deveres dos associados:

- a) pagar as contribuições fixadas pelo SEPRORJ;
- b) comparecer às Assembléias Gerais e acatar as deliberações nelas aprovadas e as decisões tomadas em reuniões de Diretoria, dentro das competências respectivas fixadas neste Estatuto;
- c) prestigiar o Sindicato por todos os meios e modos razoáveis ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria representada;
- d) não tomar deliberações que interessem à categoria, sem prévio pronunciamento do Sindicato, a respeito de celebração de negociação, acordo ou convenção coletiva de que participe o sindicato;

- e) não se filiar e/ou efetuar pagamentos de contribuições a outros sindicatos, em relação às atividades de informática ou tecnologia da informação de qualquer modo abrangidas no artigo 1º.

Art. 9º Os associados serão admitidos mediante pedido dirigido à Diretoria instruído com os seguintes elementos:

- a) cópia do instrumento de constituição e última alteração consolidada da sociedade, devidamente registrado no órgão competente;
- b) se sediado em outra unidade da federação, prova de instalação regular de estabelecimento filial ou sucursal no Estado do Rio de Janeiro;
- c) ficha de inscrição com a designação dos representantes da instituição junto ao SEPRORJ;
- d) documento de comprovação do número de empregados;
- e) comprovante de recolhimento das contribuições sindicais respectivas, correspondentes aos últimos cinco anos, salvo os casos de empresas constituídas em período inferior ou liberadas desta obrigação pela diretoria da entidade.

Parágrafo único - Poderá pedir demissão dos quadros associativos da entidade, a qualquer tempo, o associado em dia com suas obrigações sociais, por meio de ofício dirigido à direção da Entidade.

Art. 10º Fica entendido que os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome do Sindicato.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES E PERDA DOS DIREITOS

Art. 11º Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro social.

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos associados que não acatarem as decisões da Assembléia Geral ou da Diretoria.

§ 2º - Serão excluídos do quadro social os associados:

- a) que mantiverem conduta incompatível com os interesses da categoria ou do sindicato;

- b) que deixar de pagar por mais de três meses, as contribuições a que estiverem obrigados;
- c) que, por qualquer motivo, deixarem o exercício de atividade econômica preponderante abrangida pelo presente Estatuto, no Estado do Rio de Janeiro, a ponto de não mais ter a informática ou tecnologia da informação dentre suas atividades fim.

§3º - Serão advertidos os associados que praticarem quaisquer atos ou omissões contrários às regras deste Estatuto ou ao espírito associativo nele previsto.

Art. 12º As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§ 1º - Antes da aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, o associado terá o direito de defesa, o qual deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação.

§ 2º - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da punição.

Art. 13º Os associados que tenham sido excluídos do quadro social, em decorrência de penalidade imposta pela Diretoria, poderão reingressar no Sindicato, desde que se habilitem, a juízo da diretoria, ou liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º A Assembléia Geral é o poder soberano, cumprindo se reunir ordinariamente uma vez por ano, no mês de abril, para apreciação e aprovação das contas, e, trienalmente, em abril, para eleição da diretoria e do conselho fiscal.

§ 1º - Compete ainda, privativamente, à Assembléia Geral :

- a) eleger a diretoria e o conselho fiscal da entidade;
- b) destituir, nos moldes do artigo 32, os membros da diretoria;
- c) alterar o estatuto;
- d) julgar os recursos interpostos pelos associados.

§ 2º - Para as deliberações referidas nas alíneas "b" e "c" previstas no parágrafo primeiro, é necessário o voto a favor de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, que poderão ocorrer meia hora após a primeira.

§ 3º - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas pelo presidente, ou, na sua omissão, e sucessivamente, por qualquer diretor ou pela quinta parte dos associados, devendo a instalação ser procedida pelo presidente, ou, na sua ausência, pelo vice-presidente, ou, na ausência de ambos, pelo diretor mais idoso, e, na ausência de diretor, pela associada mais antiga.

§ 4º - No que o presente estatuto não dispuser em contrário, o quorum de instalação das assembléias, em primeira convocação, será a terça parte dos associados em dia com as obrigações sociais, sendo que em segunda e última convocação, que poderá ser meia hora após a primeira, instalada com qualquer número.

Art. 15º As Assembléias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas e instaladas da mesma forma prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo anterior, ficando limitadas a discutir os assuntos do edital de convocação.

Art. 16º As deliberações serão tomadas por voto a descoberto, ou secreto, este a critério da Assembléia, prevalecendo a vontade da maioria simples.

Art. 17º As convocações deverão ser feitas por editais publicados em órgão da imprensa uma única vez e por correspondência (em papel ou por meio eletrônico) com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência à Assembléia.

Art. 18º Poderá ser autorizado o voto por correspondência, por videoconferência ou por qualquer outro meio eletrônico, o que se processará segundo regras previamente estabelecidas pela diretoria e amplamente divulgadas, assegurando-se, no entanto, a segurança e o sigilo do voto e do respectivo votante, nos casos em que couber.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 19º Constituem órgãos administrativos da Entidade a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 20º Constituem órgãos deliberativos as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo funcionamento é regido pelo presente Estatuto.

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

SEPRORJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIAÇÃO ASSOCIATIVA

05 07 09

Art. 21º A diretoria será composta pelo número máximo de 12 (doze) membros, comprovadamente representantes de sociedades, distintas, associadas ao SEPRORJ, ficando pré-estabelecidos os cargos de Presidente, Vicepresidente, Secretário Geral e Diretor Financeiro, cabendo à diretoria eleita definir a denominação dos demais cargos diretivos.

Parágrafo Primeiro - Será facultado a diretoria, observando os interesses institucionais e da categoria, estabelecer cargos diretivos especiais, cuja duração será coincidente com seu mandato e desde que aprovada em reunião, 'ad referendum' da primeira Assembléia Geral a ser convocada.

Parágrafo Segundo - À Diretoria competirá:

- a) a direção do sindicato bem como a administração do patrimônio;
- b) a elaboração dos regulamentos internos;
- c) a organização das previsões orçamentárias dos balanços;
- d) a fixação de mensalidades sociais bem como das contribuições confederativas, nos limites traçados pela assembléia geral;
- e) a aplicação das penalidades;
- f) a instalação de representações, bem como a nomeação de seus respectivos titulares;
- g) a designação dos representantes perante as entidades de direito público ou privado, aí incluídas as de caráter sindical, dentre outras;
- h) deliberar sobre todos e quaisquer assuntos não previstos no presente estatuto e sobre casos de dúvida ou controvérsia.

Art. 22º A diretoria se reunirá ordinariamente bimensalmente, e extraordinariamente sempre que o presidente ou a sua maioria convocar, permitida a presença de associados, em caráter de ouvintes.

Art. 23º As decisões serão tomadas por maioria de votos, com a participação mínima de três membros, cabendo ao Presidente em exercício o voto de desempate.

Parágrafo único - Compete ao Presidente:

- a) representar, ativa ou passivamente, o Sindicato perante as autoridades administrativas ou judiciárias, podendo nesta última hipótese delegar poderes;

SEPRORJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À ABRAMINFO

15 07 09

- b) convocar as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral, presidindo-as;
- c) assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam de sua assinatura, bem como os livros da Secretaria e, junto com o Diretor Financeiro, os do Departamento Financeiro;
- d) ordenar as despesas, visar os cheques e contas a pagar, juntamente com o Diretor Financeiro;
- e) admitir, nomear e demitir empregados e fixar vencimentos, consoante as necessidades dos serviços.

Art. 24º Compete ao Vicepresidente substituir o Presidente nos impedimentos eventuais.

Art. 25º Compete ao Secretário Geral:

- a) substituir o Vicepresidente nos impedimentos eventuais;
- b) substituir o Presidente, dada a impossibilidade do Vicepresidente;
- c) acumular a vicepresidência, desde que vago o cargo de Vicepresidente;
- d) preparar a correspondência e expediente do sindicato;
- e) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- f) redigir e ler as atas das sessões da diretoria e das Assembléias.

Art. 26º Compete ao Diretor Financeiro:

- a) assinar com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos;
- b) dirigir e fiscalizar os trabalhos do Departamento Financeiro;
- c) apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- d) representar o Sindicato, conjuntamente com o Presidente, perante os estabelecimentos de crédito.

Art. 27º Em caso de vacância, por qualquer motivo, dos cargos de Secretário Geral ou Diretor Financeiro, caberá à diretoria, em reunião especialmente designada

SEPRORJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À SINAINFO

13 07 09

para este fim, eleger, dentre os diretores remanescentes, os substitutos para os cargos a serem exercidos até o final do mandato original respectivo.

Art. 28º O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, e de 1(um) a 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, na mesma ocasião da Diretoria e na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

Art. 29º O Conselho Fiscal elegerá seu presidente, a quem caberá presidir as reuniões e convocar os suplentes nos casos de impedimento ou vacância.

Art.30º Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas da diretoria, antes da apresentação à Assembléia Geral.

Art. 31º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria dos membros efetivos, sendo válidas as decisões tomadas pela maioria simples.

CAPÍTULO V - DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 32º Os membros da Diretoria perderão o mandato caso sejam julgados indignos, impedidos, ou ineptos, pela Assembléia Geral, especialmente convocada, nos moldes do artigo 14.

Art. 33º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, deixarão as funções nos seguintes casos:

- a) perda da representação conferida pela sociedade associada;
- b) desfiliação da sociedade nos quadros associativos do SEPRORJ;
- c) deixar o exercício da atividade econômica, abrangida pelo presente estatuto, no Estado do Rio de Janeiro;
- d) improbidade no trato dos interesses do Sindicato ou da categoria;
- e) incontinência de conduta;
- f) grave violação do estatuto;
- g) condenação criminal passada em julgado;
- h) desídia no cumprimento de suas obrigações.

Art. 34º Havendo renúncia ou perda das funções, caberá a Diretoria recompor o seu quadro, observado o Estatuto.

§ 1º - No caso de renúncia coletiva da diretoria, caberá à assembléia geral eleger nova diretoria, observado o período de mandato da diretoria renunciante;

§ 2º - Ocorrendo vacância de cargos de forma que a diretoria fique reduzida a menos de 2/3 (dois terços) de seus membros, competirá ao Presidente em exercício, ou a quem o estiver substituindo, convocar, no prazo de 10 (dez) dias, Assembléia Geral Extraordinária para eleger novos membros que preencham os cargos vagos pelo período remanescente;

§ 3º - No caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma do *caput*, não podendo entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer cargo de administração ou de representação sindical, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 4º - Considera-se abandono do cargo de Diretoria a ausência não justificada as reuniões realizadas no período de um ano.

§ 5º - Considera-se abandono do cargo de membro do Conselho Fiscal a não fiscalização das contas.

CAPÍTULO VI - DA GESTÃO FINANCEIRA E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 35º Compete à Diretoria fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, até 15 de dezembro de cada ano a proposta do orçamento da receita e da despesa para o exercício seguinte, contendo a discriminação da receita e da despesa, submetendo-a, para aprovação, à Assembléia Geral do Sindicato.

Art. 36º As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluídas nos orçamentos correntes, serão ajustadas ao fluxo dos gastos, mediante a abertura de créditos adicionais, decididos pela Diretoria.

Art. 37º As contas serão aprovadas pela Assembléia Geral, com prévio parecer do Conselho Fiscal.

Art. 38º Ao término do mandato a Diretoria fará a prestação de contas de sua gestão, do exercício financeiro correspondente, o balanço da receita e despesa e patrimonial, elaborado por contabilista legalmente habilitado, o qual além de assinatura deste, conterà a do Presidente e a do Diretor Financeiro.

Art. 39º Constituem o patrimônio do Sindicato:

- a) as contribuições dos que participam da categoria representada, determinada, por lei ou pelos poderes do SEPRORJ;
- b) as mensalidades dos associados na forma estabelecida pelos poderes do SEPRORJ;
- c) reembolso de despesas sobre serviços eventualmente prestados pela entidade aos seus representados;
- d) as doações ou legados;
- e) os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- f) aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos.

Art. 40º Os bens imóveis só poderão ser alienados após prévia autorização da Assembléia Geral, reunida com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

§ 1º - Caso não seja obtido o "quorum" estabelecido, a matéria poderá ser decidida em nova Assembléia Geral, reunida com qualquer número de associados com direito a voto, após o transcurso de 10 (dez) dias da primeira convocação;

§ 2º - Na hipótese do parágrafo 1º, a decisão somente terá validade se adotada pelo mínimo de dois terços dos presentes.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 41º Na primeira quinzena do mês de março do ano de término do mandato, a diretoria fará publicar no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o presente estatuto e com o Regimento Interno do Processo Eleitoral, edital convocando Assembléia Geral para as eleições, indicando datas, locais de votação, bem como esclarecendo se haverá urnas receptoras volantes. Será observado o horário das dez às dezessete horas.

Parágrafo Único - Os procedimentos de votação e apuração serão conduzidos por, pelo menos, um presidente e um mesário, nomeados pelo Presidente da Assembléia; cabendo ao presidente de mesa designado nomear quantos mesários achar necessários para garantia de inviolabilidade das urnas receptoras volantes.

SEPRORJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À ANAMINFO

13 07 09

Art. 42° O requerimento dos registros de chapas, contendo o mínimo de sete membros, deverá ser apresentado até o último dia útil de março com a assinatura do candidato à presidência, dirigido ao Presidente do SEPRORJ.

Art. 43° Não poderá ser candidato o representante de sociedade associada há menos de seis meses.

Art. 44° A votação por escrutínio secreto deverá ocorrer até o último dia útil de abril, inexistindo fixação de quorum, e a nova diretoria deverá ser empossada até o último dia útil de maio.

Parágrafo Único - Até a efetiva posse da diretoria eleita, caberá ao corpo diretivo em exercício a gestão da entidade.

Art. 45° Só poderá votar a associada quite com suas obrigações, através do representante credenciado junto ao SEPRORJ, sendo permitido o voto por procuração.

Art. 46° Encerrada a votação, as urnas receptoras volantes deverão ser imediatamente encaminhadas à mesa centralizadora, que se converterá em apuradora, devendo o número de votos coincidir com o de eleitores. Caso seja constatada diferença, a urna será apurada ficando válida a votação, desde que a diferença entre o número de votos e o de votantes seja inferior à diferença entre os votos do primeiro e o segundo lugares.

Art. 47° Apurados os resultados serão lavradas as atas e proclamada a chapa vencedora, pelo Presidente do Sindicato, ou, em sua ausência ou recusa, pelo presidente da mesa apuradora.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48° Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na lei e nestes Estatutos.

Art. 49° O exercício de qualquer dos cargos diretivos importará no domicílio no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 50° Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 3 (três) anos.

Art. 51° A reforma dos presentes estatutos está condicionada a uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos moldes do previsto no artigo 14.

Art. 52° Nos casos omissos, deverá ser obedecida a legislação aplicável, e na sua falta, as deliberações da Assembléia Geral.

SEPROJ

Sindicato das Empresas de Informática

FILIADO À ESMAINFO

03/07/09

Art.53º A dissolução do Sindicato e o destino do seu patrimônio constituem matéria de competência da Assembléia Geral Extraordinária, observado o quorum de instalação e de deliberação de 2/3 do quadro social.

Art.54º Pedido de desmembramento do sindicato, também constitui matéria de competência da Assembléia Geral Extraordinária, devendo ser observado o quorum de instalação de 2/3 do quadro social e de deliberação favorável da maioria absoluta dos presentes.

Art.55º A duração da Entidade é por tempo indeterminado, e o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua votação, devendo ser registrado no cartório de títulos e documentos e nos demais órgãos competentes, só podendo ser reformado por Assembléia Geral para este fim especialmente convocada.

Os presentes estatutos foram aprovados em Segunda Convocação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no Rio de Janeiro em 13 de abril de 2009.


Benito L. Diaz Paret
Presidente


Cândida Maria Coutinho Machado
OAB/RJ nº 108389

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
114507

200906221538551 03/07/2009
RNM48539 Emol: 102,84 Adic: 20,57 Mótua: 8,72


O Oficial

